## 7952 7968

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 - Centro - Faxinal - Pr - Tel. (0xx) 43 - 461-1332 - CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

## LEI Nº. 1572/2012

<u>Súmula:</u> Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 13.004 – Fundo Municipal de Assistência Social

Local: Equip. e Material

08.244.0008.2.105 4.4.90.52.00.00 Fonte: 3.1.797 Permanente

TOTAL 25.000,00

25.000,00

TOTAL GERAL 25.000,00

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.7.2.99.05.04.00 Transferência de Convênio/Veículo para o CRAS/Secretaria de Estado da Família e

Desenvolvimento Social – Fonte:3.1.797 25.000,00

TOTAL 25.000,00

**TOTAL GERAL 25.000.00** 

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2012, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 16 dias do mês de maio, do ano de dois mil e doze. (16.05.2012).

Adison José Silva Lino Prefeito Municipal